



PROJETO DE LEI Nº 13804/2022

(Mesa Diretora)

Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para criar um cargo de Procurador Jurídico.

Art. 1º. No Anexo I - “Cargos de Provimento Efetivo”, da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nºs 8.594, de 25 de fevereiro de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 9.629, de 14 de setembro de 2021; e 9.759, de 12 de maio de 2022, o quantitativo do cargo de Procurador Jurídico passa a ser de 2 (dois).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O escopo do presente projeto é o acréscimo de um cargo de Procurador Jurídico, dadas as necessidades que se revelaram, visando à maior eficiência dos trabalhos deste Legislativo.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares.

MESA DIRETORA

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária





LEI N.º 8.199, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí; altera anexos, revoga leis correlatas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades:

- I** – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;
- II** – possibilitar o reconhecimento aos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional através de instrumentos de mobilidade funcional; e
- III** – manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Cargo:** conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;
- II – Funcionário:** pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;
- III – Servidor público:** todo funcionário ou empregado, independentemente de qualquer condição;
- IV – Vencimento:** retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público;
- V – Remuneração:** valor do vencimento acrescido das vantagens a que o servidor público tiver direito;





ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EFETIVOS

CARGO	NÚMERO DE CARGOS
Agente de Manutenção Geral	1
Agente de Serviços Administrativos	13 ⁴
Agente de Serviços Auxiliares	5 ⁵
Agente de Serviços de Reprografia⁶	4
Agente de Serviços Técnicos	28
Agente de Transportes	12 ⁷
Agente Especial de Transportes	1 ⁸
Almoxarife⁹	1
Assessor de Informática	2
Assessor de Serviços Técnicos	7 ¹⁰
Assessor Legislativo Adjunto¹¹	3
Consultor Jurídico Procurador Jurídico ¹²	1
Consultor Jurídico da Presidência Procurador Jurídico da Presidência ¹²	1
Telefonista-recepcionista	4 3 ¹³
Assistente do Gabinete da Presidência ¹³	1
TOTAL	75¹⁴

⁴ Quantitativo alterado pela [Lei n.º 9.759](#), de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 2 cargos vagos, sendo que os demais serão extintos na vacância.

⁵ Quantitativo alterado pela [Lei n.º 9.759](#), de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 2 cargos vagos.

⁶ Cargo extinto pela [Lei n.º 9.759](#), de 12 de maio de 2022.

⁷ Quantitativo alterado pela [Lei n.º 9.759](#), de 12 de maio de 2022, mediante a extinção de 4 cargos vagos.

⁸ Quantitativo alterado pela [Lei n.º 8.736, de 13 de dezembro de 2016](#), mediante a extinção de 1 cargo vago.

⁹ Cargo extinto pela [Lei n.º 8.594](#), de 25 de fevereiro de 2016.

¹⁰ Quantitativo alterado pela [Lei n.º 8.736, de 13 de dezembro de 2016](#), mediante a extinção de 2 cargos vagos.

¹¹ Cargos extintos na vacância.

¹² Cargos redenominados pela [Lei n.º 8.764](#), de 03 de março de 2017.

¹³ Quantitativo alterado e cargo redenominado pela [Lei n.º 9.629](#), de 14 de setembro de 2021.

¹⁴ Quantitativo total atualizado até as alterações promovidas pela [Lei n.º 9.759](#), de 12 de maio de 2022.

